



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO Nº 200/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA NO CÓRREGO TAMBORIL, VISANDO REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA EM QUESTÃO, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA LUIZ DITADE COM RUA SEBASTIÃO SAMPAIO COM A RUA IVONE FERNANDES BERNARDI NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA SER – RIO CONSTRUTORA LTDA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES**, CPF nº 159.829.938-75 e RG nº 19.730.611-1 e pelo Sr. **REGINALDO FERREIRA**, CPF nº 298.143.718-66 e RG nº 35.823.107-3, e de outro lado a Empresa **SER – RIO CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ/MF nº 08.022.820/0001-96, com sede na Av. Affonso Trigo, 1712, Jd. 5 de Dezembro, CEP: 14.160-100, na cidade de Sertãozinho - SP, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Matheus Pellá de Oliveira, RG nº 43.032.041-3 e CPF nº 332.203.998-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 002/2021, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente a **Contratação de serviço de engenharia para execução de obras de infraestrutura localizada no Córrego Tamboril, visando realizar a recomposição da área em questão, localizada nas confluências da Rua Luiz Ditade com Rua Sebastião Sampaio com a Rua Ivone Fernandes Bernardi no município de Sertãozinho/SP, conforme descrito no projeto básico e planilha orçamentária anexos**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão presencial nº 002/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



2.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$ 88.002,25 (oitenta e oito mil, dois reais e vinte e cinco centavos), referente ao item, conforme proposta adjudicada da contratada.

2.1.1. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes e pertinentes à entrega e fornecimento do produto/item no local indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Autarquia contratante;

2.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2021, nas classificações orçamentárias abaixo relacionadas:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE.

3.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O SAEMAS efetuará o pagamento dos serviços, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, em **até 15 (quinze)** dias após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

4.1.1. Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da (s) Ordem (ns) de Serviço encaminhadas à empresa. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço. Caso não constem essas informações, a (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) devolvida (s).

4.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

4.2.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

4.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

4.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 4.3, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



4.4. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

4.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.6. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DO LOCAL DA OBRA OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** pelo SAEMAS, sendo que a **execução dos serviços** deverá ser realizada **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados da mesma data da Ordem de Serviço.

5.2 - O local da obra será no trecho entre as Ruas Luiz Ditade, Rua Sebastião Sampaio e Rua Ivone Fernandes Bernardi através das coordenadas 21°08'53.4"S 47°58'21.6"W.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

6.1- São Obrigações da Contratada:

6.1.1. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

6.1.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



6.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.5. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração,

6.1.7. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.1.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.8.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

6.1.9. Apresentar, ao fiscal do contrato, até a data do início dos serviços, o cadastro e ficha de registro de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.10. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados.

6.1.11. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.1.12. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

6.1.13. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

6.1.14. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

6.1.15. Para o fornecimento de produtos de origem florestal (quando for o caso), (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08 e Lei Municipal nº 5.535/13. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infra legais cabíveis;

6.1.16. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal.

6.2 Das Obrigações da Administração contratante:

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que será o Engenheiro Alex Fabian Cardin de Sousa.

6.3. Da Subcontratação:

6.3.1. A empresa contratada poderá solicitar a autorização para subcontratação de serviços específicos que demandem certas particularidades;

6.3.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

6.3.3. Esta Administração não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços deste contrato, a Administração contratante, através de preposto especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

7.2. A Contratada deverá sustar qualquer serviço em execução que não estiver sendo executado com a boa técnica e em conformidade com o estabelecido no contrato e antecessor edital, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às instruções ou ordens da fiscalização da Administração contratante;

7.3. Verificado e comprovado pela fiscalização da Administração contratante a inadequação na realização dos serviços, a Administração contratante se reserva no direito de sustar o pagamento, até a devida regularização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.1.3 – Descredenciamento no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.4. A paralisação do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



quando houver sofrido.

9.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.

9.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, 19 de maio de 2021.

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**REGINALDO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**SER – RIO CONSTRUTORA LTDA.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO AO CONTRATO

C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP**

CONTRATADO: SER – RIO CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 021/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA NO CÓRREGO
TAMBORIL, VISANDO REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA EM
QUESTÃO, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA LUIZ DITADE COM
RUA SEBASTIÃO SAMPAIO COM A RUA IVONE FERNANDES BERNARDI NO
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, CONFORME DESCRITO NO PROJETO
BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Sertãozinho, 19 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1
Data de Nascimento: 24/10/1972
Endereço residencial completo: Rua Jordão Borghetti, 1975 – Apto 302
E-mail institucional: superintendencia@saemas.com.br
E-mail pessoal: tonirodrigues241072@gmail.com
Telefone(s): (16) 98839 – 9817
Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Nome: Reginaldo Ferreira
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 298.143.718-66 RG: 35.823.107-3
Data de Nascimento: 28/11/1981
Endereço residencial completo: Rua Anacleto Soldera, 137
E-mail institucional: diretoria.administrativa@saemas.com.br
E-mail pessoal: ceparq.diretoria@gmail.com
Telefone(s): (16) 99321 – 4101
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Matheus Pellá de Oliveira
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 332.203.998-60 RG: 43.032.041-3
Data de Nascimento: 02/01/1985
Endereço residencial completo: Rua Rodolpho Sverzut nº 156
E-mail institucional : financeiro@ser-rio.com.br
E-mail pessoal: matheuseng@ser-rio.com.br
Telefone(s): (16) 3942 – 8164 / (16) 99224-0553
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Contratação de serviço de engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura localizada no Córrego Tamboril, visando realizar a recomposição da área em questão, localizada nas confluências da Rua Luiz Ditade com Rua Sebastião Sampaio com a Rua Ivone Fernandes Bernardi no município de Sertãozinho/SP.

2 - MOTIVAÇÃO:

Os referidos serviços se faz necessários para o cumprimento do **TCRA nº 0000010568/2021**, para que sejam realizadas as obras de recomposição da entrada do curso d'água decorrente do Córrego Tamboril, localizado nas confluências da Rua Luiz Ditade com Rua Sebastião Sampaio com a Rua Ivone Fernandes Bernardi no município de Sertãozinho/SP. Visando trazer a sua forma natural e com as condições ambientais necessárias para o local.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

No referido local serão realizados serviços de infraestrutura com o assentamento de tubos de concreto de galerias de águas pluviais, execução de compactação de solo e aterro mecanizado no local. Será realizado o cercamento com mourões de madeira de parte do entorno, considerando parte das Ruas Luiz Ditade com Rua Sebastião Sampaio com a Rua Ivone Fernandes Bernardi, recomposição de passeio e grades de proteção da travessia do córrego ali localizada. Retirada de todo material (solo e resíduos de construção civil) existente no local, decorrente do desfazimento de obras realizadas, bem como de queda de espécies arbóreas.

Os serviços a serem executados foram especificados e quantificados na planilha orçamentária da obra.

5 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos conforme planilha orçamentária, efetuando-se a medição correta apurada para cada item, sendo pagos o que for efetivamente medidos.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



(Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

6 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixando o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a assinatura da OS (Ordem de Serviço), um Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme exigência da Lei 12305/2010, dos serviços em questão, este devendo possuir a ART do responsável técnico pelo mesmo.

Toda o resíduo coletado no local, deverá ser encaminhado para local devidamente licenciado, e no ato a emissão da Nota Fiscal/ Medição deverão ser apresentados tickets de destinação dos mesmos, contendo, data,, local de origem, volume, placa do veículo utilizado e assinatura do motorista.

7 - PRAZO, LOCAL DA OBRA

O local da obra será no trecho entre as Ruas Luiz Ditade, Rua Sebastião Sampaio e Rua Ivone Fernandes Bernardi através das coordenadas 21°08'53.4"S 47°58'21.6"W

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 15 dias após o recebimento da ordem de serviço

8 - GARANTIA



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executada a medição única no final da execução da obra em questão e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão, com a apresentação de todas as documentações exigidas no referido edital..

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de Execução de:**

Item	Discriminação dos Serviços	Código Sinapi	Un.	Qtde.
2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	101232	M³	140,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95876	M³xK m	4.200,00
2.4	DEPOSIÇÃO DE ENTULHO P/ RCC CADASTRADO NA CIDADE (considerando 1,5 ton/m³)	Local	Ton.	105,00
3.1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	37451	M	7,50
3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96399	M³	12,50
4.1	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5	101202	M	65,00



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



	M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020			
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92777	Kg	250,00

10.3. A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência Fevereiro/20231 e orçamento para item específico

Aluísio Edson Moraes Júnior
Diretor Departamento Técnico

Alex Fabian Cardin de Sousa
Engenheiro Civil